



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Código 266920249016

SEGUNDA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO XV

EDIÇÃO Nº 2669

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA**  
**HENRIQUE DOMINGUES**  
DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

MAURICIO CARESIA

Controle Interno

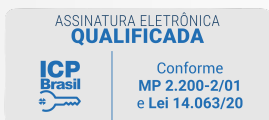
Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal Nº 1856 de 2009**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.cidadegaucha.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**266920249016**

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
PORTARIA Nº 477/2024	2
PORTARIA Nº 478/2024	2
DECRETO Nº 111/2024	2
DECRETO Nº 112/2024	3
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 184/2024.	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

**PORTARIA Nº 477/2024**

Ementa: Dispõe sobre Concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família e, dá outras providências,

Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a previsão legal no Estatuto dos Servidores do Município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, contido pontualmente no art. Nº 143 da Lei Municipal nº 1.371/98, da garantia de tal benefício a Concessão da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, bem como, o contido em Atestado Médico e parecer jurídico anexa a sua ficha funcional.

Resolvo:

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido a Servidora Municipal - Luzia Matheus Gonçalves - Auxiliar de Enfermagem cargo de provimento efetivo - Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 22 de novembro de 2024 a 21 de dezembro de 2024 - 30 (trinta), de acordo com Laudos Médicos anexo.

Art. 2º Fica notificado publicamente a Servidora, pela presente Portaria, da fruição do seu direito.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrária.

Cumpra-se - publique-se - registre-se e archive-se:

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 25 de novembro de 2.024

**Henrique Domingues**  
**Prefeito Municipal**

**Portaria Nº 478/2024**

Ementa: Exonera Servidor ocupante de Cargo Emprego Público - Contratado por esta Empresa por Processo Seletivo Simplificado-PSS e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica Municipal,

Resolvo:

Art.1º Rescindir em 21 de novembro de 2024 o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado da Servidora Municipal Larissa Costa Dutra Ribeiro - portadora da Cédula de Identidade RG nº13.119.525-7 - Auxiliar de Enfermagem- Contratada por Processo Seletivo

Simplificado - PSS, pelo Regime CLT conforme Contrato de Prest.de Serviço Nº 021/2022

Art. 2º O presente instrumento entrará e m vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se e archive-se:

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 25 de novembro de 2024.

**Henrique Domingues**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 111/2024**

Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e da outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$3.000,00(três mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		05	SEC.MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ft	Fc	0824412132013	Divisão de assistência social geral	
3938	3541	3.3.90.30	Material de consumo	3.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2024.

**HENRIQUE DOMINGUES**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 112/2024**

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$75.000,00(setenta e cinco mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1012212312031	Administração geral da saúde	
500	1200	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	75.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112322032	Manutenção das unidades básicas de saúde	
303	1208	3.3.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	75.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2024.

**HENRIQUE DOMINGUES**  
**Prefeita Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 184/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.  
CONTRATADA: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada no fornecimento de um biodigestor de pequeno porte, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Renováveis de Cidade Gaúcha - PR.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#);

DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Cidade Gaúcha - PR, em 21 de novembro de 2024.

<b>HENRIQUE DOMINGUES</b> <b>Prefeito Municipal</b> <b>Contratante</b>	<b>MARCELO DIAZ</b> <b>Representante Legal</b> <b>Contratado</b>
--	--

Testemunhas: